

DIREITO DE PREFERÊNCIA À SUBSCRIÇÃO DE COTAS	
BTG PACTUAL LOGISTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (nova denominação do TRX Realty Logística Renda I Fundo de Investimento Imobiliário – FII)	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	11 3383-2513
Ato de aprovação	Assembleia Geral Extraordinária
Data de aprovação	29/10/2019
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	30/10/2019
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	1.867.464
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional. Não haverá lote suplementar.	170.000
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	<p>Será conferido aos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência, o direito de subscrição das sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”), equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Oferta 476 e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência (“Sobras”). O percentual máximo de Sobras a que cada Cotista terá Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta 476 após o Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Cotas (além daquele a que o Cotista teria direito segundo o fator de proporção do Direito de Sobras), especificando a quantidade de Cotas adicionais que deseja subscrever, limitada ao total das Notas Cotas existentes para as Sobras (“Direito de Subscrição de Montante Adicional”, doravante denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras como “Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), sendo certo que em caso de excesso de demanda será realizado um rateio observando-se a proporção do número total de Novas Cotas subscritas por cada um deles durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras, em relação a totalidade de Novas Cotas subscritas nesse mesmo período. Após essa primeira alocação de Novas Cotas, a quantidade de Novas Cotas remanescentes será colocada pelo Coordenador Líder aos demais Cotistas.</p>
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	Será admitida a distribuição parcial da Oferta Restrita, sendo que não há montante mínimo de Novas Cotas subscritas para a manutenção da Oferta Restrita (“Montante Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente). Em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, será observado o disposto no art. 31 da Instrução CVM nº 400.
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,091032544
Preço de emissão por cota (com custo unitário de distribuição)	Cada investidor pagará pela subscrição e integralização de cada Nova Cota da 6ª Emissão, o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) já incluso o Custo Unitário de Distribuição conforme definido abaixo (“Preço da Emissão”), valor este fixado, nos termos do item “a” do Artigo 14 do Regulamento. O Custo Unitário de Distribuição será correspondente a, no máximo, 1,00% do Montante Inicial da Oferta efetivamente colocado e será arcado pelo Fundo (“Custo Unitário de Distribuição”).
Início do prazo de subscrição, se definido.	06/11/2019
Fim do prazo para subscrição, se definido.	21/11/2019

Restrição à negociação do Direito de Preferência	Sim. Os Cotistas não poderão negociar com seus respectivos Direitos de Preferência em decorrência de restrições previstas na regulamentação aplicável às ofertas públicas com esforços restritos de colocação e aos procedimentos operacionais da B3.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	Durante o Período de Preferência e durante o período para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), o Cotista que subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de cota, que, até a disponibilização do Comunicado de Encerramento, do anúncio de distribuição de rendimentos pro rata e a obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo, com exceção dos rendimentos auferidos pelas aplicações financeiras nas quais os recursos de cada Investidor ficarão aplicados até o encerramento da Oferta 476, líquidos de eventuais tributos incidentes. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal nova cota depois de divulgado o Comunicado de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos pro rata, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3